



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 - PMI  
EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2018 - PMI  
CONTRATO Nº 036/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ.

O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-654, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Rua Guaianazes, 1238 – Campos Elizeus – São Paulo SP, representada neste ato, pelo seu Procurador: Sr. **Eduardo de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 2.956.567 e inscrito no CPF-MF sob o nº 023.080.959-67 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 008/2018 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviço de seguro aos veículos de sua Proposta Comercial: Itens **04, 11, 12, 18, 20, 21, 28, 30, 34, 35 e 36**, adjudicados à contratada através do Processo Licitatório.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 008/2018 – PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1- As apólices de seguro dos veículos da frota da CONTRATANTE, objeto deste Contrato, deverão ter vigência da 0:00 (zero hora) do dia 21 de março de 2018 até a 0:00 (zero hora) do dia 21 de março de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE

3.1. As apólices de seguro serão fornecidas pela seguradora **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, a qual está citada na proposta comercial da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO

4.1. Os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a terceiros, em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes do item 2 do anexo “D” do Pregão nº 008/2018 – PMI, que a este dá causa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 21 de março de 2019.

#### CLÁUSULA SÉXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.160,00** (Oito mil cento e sessenta reais), conforme tabela abaixo:

Item Nº	Descrição Do Veículo	Valor Franquia	Nome Da Seguradora	Preço (R\$)
04	Veículo marca VOLKSWAGEN, modelo BORA 2.0 MI, álcool/gasolina, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ano/modelo 2009/2010, placa MFH-2177, chassi 3VWSL49MAAM002712. Bônus anterior 10, apólice em vigência nº 0046068 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/18.	1.000,00	<b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>	<b>635,00</b>
11	Veículo marca FORD, modelo Cargo 2628 E, Caminhão pesado Basculante, à diesel, 02 portas, capacidade para 23,00T 275CV, ano/modelo 2008/2008, placa MFR-6124, chassi 9BFZCEEX78BB12837. Bônus anterior nº 07, apólice em vigência nº 0050300 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/18.	-	<b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>	<b>335,00</b>
12	Veículo marca FORD, modelo Cargo 2628 E, Caminhão pesado Basculante, à diesel, 02 portas, capacidade para 23,00T 275CV, ano/modelo 2008/2008, placa MFR-6054, chassi 9BFZCEEX18BB12851. Bônus anterior nº 08, apólice em vigência 0050300 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/18.	-	<b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>	<b>335,00</b>
18	Veículo FIAT Uno Mille Economy, álcool/gasolina, 02 portas, capacidade de 05 ocupantes, ano/modelo 2011/2012, placa MIJ 0046, chassi 9BD15802AC6592348, bônus anterior 08 apólice em vigência nº 0050306 - Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/18.	1.000,00	<b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>	<b>645,00</b>
20	Veículo marca MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6x4 Basculante, ano/modelo 2014/2014, diesel, placa MMF 2542, chassi nº 9BM693388EB949632. Bônus anterior 10, apólice em vigência nº 0050306 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/18.	-	<b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>	<b>395,00</b>
21	Veículo marca FORD CARGO 1622 Caminhão Prancha, ano/modelo 2002/2002, diesel, placa MCY 2252, chassi nº 9BFYTNFT62BB14934. Bônus anterior 04, apólice em vigência nº 0050300 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/18.	-	<b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>	<b>395,00</b>
28	Veículo Fiat Siena EL 1.4, ano/modelo 2014/2014, álcool/gasolina, 05 portas, placa MLN 8377, chassi 9BD37217IE4052191, apólice nº 0050299 – Gente Seguradora. Bônus anterior nº 04 vencimento apólice 21.03.2018.	1.000,00	<b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>	<b>790,00</b>
30	Veículo Fiat Palio Fire Way 1.0, ano/modelo 2014/2015, álcool/gasolina, 04 portas, placa MMK 9637, chassi 9BD17144LF5977239, apólice nº 0050299 – Gente Seguradora. Bônus anterior nº 02 vencimento apólice 21.03.2018	1.000,00	<b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>	<b>595,00</b>
34	Veículo FIAT SIENA EI 1.4, marca FIAT, ano/modelo 2015/2016, flex, placa QIA 8093 chassi BAP37217MG6129641, Renavam 1085214165, motor nº 310A20112551261. Bônus anterior 01, apólice em vigência nº 0050299 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/18.	1.100,00	<b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>	<b>945,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

35	GM SPIN 1.8 MT LTZ, marca GM, ano/modelo 2017/2017, flex, chassi 9BJC752OHB186794, Renavam 104644, motor nº GFN009091, placas QIN 4023. Bônus anterior 00, apólice em vigência nº 0050299 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/18.	2.000,00	<b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>	<b>1.600,00</b>
36	Veículo TOYOTA COROLLA XEI 2.0, 2017/2018, marca TOYOTA, ano/modelo 2017/2018, flex, placa QIP 1018 chassi 9BRBD3HEJ0371265, Renavam 1132666373, motor nº M508564. Bônus anterior 00, apólice em vigência nº 0050305 – Gente Seguradora, vencimento apólice 21/03/18.	2.000,00	<b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>	<b>1.490,00</b>

6.2. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

- a) 02.01. – 04.122.0002.2.002 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
- b) 04.02. – 08.244.0004.2.007 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
- c) 05.03. – 20.606.0008.2.014 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
- d) 06.01. – 26.782.0011.2.017 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
- e) 07.03. – 12.361.0017.2.026 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
- f) 07.03. – 12.361.0016.2.025 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
- g) 12.01. – 10.301.0022.2.038 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
- h) 12.01. – 10.301.0023.2.039 – 3.3.90.00.00.00.00.00 e
- i) 16.01. – 13.392.0020.2.036 – 3.3.90.00.00.00.00.00.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. - A Prefeitura Municipal de Ipirá efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA em quatro parcelas de iguais valores, com vencimento até o 11º dia do mês subsequente após a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s) por parte da(s) contratada(s), desde que devidamente atestada(s) por servidor(es) da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo atraso injustificado do fornecimento(s) do(s) serviço(s), objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) seguro(s) não entregue(s).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 13 de Março de 2.018.

**Emerson Ari Reichert**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS  
GERAIS**  
Procurador: **Eduardo de Oliveira**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **Neocir Rogério de César**  
CPF: 732.395.779-68

Nome: **Cidiane Pedrussi**  
CPF: 062.649.279-37